



DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	UN	Quantidade
01	Banana Nanica	KG	100
02	Maça	KG	100
03	Batata Doce	KG	100
04	Beterraba	KG	100
05	Tomate	KG	100
06	Cenoura	KG	100
07	Alho Branco Graudo	KG	100
08	Cebola	KG	100
09	Mamão	KG	100
10	Repolho	кв	100
11	Laranja Pera Extra	KG	100
12	Limão Tahiti	KG	100





DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

13	Couve Flor tipo Manteiga	мс	100
14	Abobrinha	KG	100
15	Brócolis	мс	100

Débora S. sovegni

Diretora Departamento de Assistência Social



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

TERMO DE REFERÊNCIA

Is Zo

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO: A referida compra de legumes e frutas para a política de segurança alimentar e nutricional no município, com a finalidade de implementar, coordenar e desenvolver programas e ações que visem a aquisição de gêneros alimentícios e demais itens voltados a promoção da saúde e qualidade de vida da população, a serem destinados as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco alimentar garantindo de forma consciente, segura, eficaz, de maior qualidade e o menor custo possível.

2 - FORMA/LOCAL/PRAZO DE ENTREGA:

FORMA: Entrega conforme pedido com antecendência de 07 (sete) dias.

LOCAL: Departamento de Assistencia Social de Itajobi – Rua Treze de

Maio 267 Centro

PRAZO: Período de 12 (doze) meses será pago com recurso estadual/ federal



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166



3 - CAPACIDADE TÉCNICA

ADOÇÃO ASSINA		O QUE SOLICITAR
Não se aplica no presente caso, Por ser um aquisição de produto	X	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda, como: diagramação e impressão de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, impressão de fôlderes, banners, convites e outros produtos, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem para todos os setores do Departamento de Assistência Social para ser utilizado em eventos, manutenção das atividades.
Se aplica ao caso por ser prestação de serviços		No caso de serviços comuns: - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 1 - Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º



DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

do artigo 88, da Lei Federal nº
14.1233/2021, sendo que o
atestado/Certidão/Declaração ou outro
documento equivalente, deverá trazer
informações do contrato/ano, objeto e
fornecimento Compatibilidade

No caso de obras/serviços de engenharia:

- HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente. CREA. detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico - CAT) por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo vedadas do objeto da licitação, limitações de tempo, locais quantidade;
- 1 O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como



DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

·TA.

profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

- 2 As parcelas de maior relevância são: xxxx.
- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.1233/2021, comprovando a execução de serviços de xxxxx.
- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, CREA, vigente.
- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, sendo



DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

que no caso de licitante que realizou a		
visita técnica/vistoria prévia o		
documento a ser apresentado é o		
documento comprobatório da realização		
da visita técnica/vistoria prévia, nos		
termos dos artigos 63, §2º, §3º e 67,		
inciso VI, todos da Lei Federal nº		
14.133/2021		

4 - CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitada certidão negativa de feitos sobre falência

5 - MODELOS DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

Prazo de execução/fornecimento

12 meses, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

Da prestação dos serviços/entrega

As entregas serão prestadas considerando o termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência

OMAS – Departamento Municipal de Assistencia Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166



Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução a Detentora do Registro deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.

Especificação da entrega

Cumprir o termo de referência

Gestão do Contrato/Ata de Registro

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correjo eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A Detentora da ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início das entregas, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

!s_35

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

A Detentora da ata deverá manter preposto da empresa no local da execução da entrega do objeto durante o período de execução da obra.

O órgão gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Município designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Gestor do Contrato/ata

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de



DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

As entrega serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



Prefeitura do Município de Itajobi MAS – Departamento Municipal de Assist

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As entregas serão recebidas definitivamente pelo gestor, após a verificação da qualidade e quantidade de entrega e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento, a cada período de faturamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

6- COMPETÊNCIAS:

Gestor: Débora S. Sovegni

Servidor responsável pela Cotação: Vanderlei Aparecido Neri

Itajobi, 22 de setembro de 2025.

Débora S Sovegni

Diretora Departamento de Assistência Social